

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº4.406, DE 22 DE MAIO DE 2017.

(Projeto de Lei do Legislativo nº026/17, de autoria dos Vereadores Carlos Lindomar de Sousa, Cristiane de Oliveira Costa Lasmar e Marcos Possato)

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº4.160/14, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “LAVRAS RODEO FESTIVAL”, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

A Câmara Municipal de Lavras APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do Art. 2º, da Lei nº4.160, de 20 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – Fica fixada como data para realização do evento, o terceiro fim de semana do mês de maio, compreendendo os dias de quinta, sexta, sábado e domingo, além do segundo fim de semana do mês de agosto, compreendendo a sexta e o sábado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lavras, em 22 de maio de 2017.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal

